



CIRCULAR Nº15 – 30 DE ABRIL DE 2020

ASSUNTO: USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA NO TRANSPORTE PÚBLICO
DEPTO. PESSOAL (SONIA/KARINE)

Prezado Cliente.

O decreto nº 59.384 de 29 de abril de 2020 da Prefeitura de São Paulo e o decreto nº 64.956 de 29 de abril de 2020 determinam a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial no âmbito do serviço de transporte municipal e estadual de passageiros a partir de 04 de maio de 2020 e vigoraram enquanto perdurarem a situação de emergência e o estado de calamidade pública decorrentes da Covid-19.

Considerando a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmico.

Os usuários do transporte público de São Paulo serão obrigados a usar máscaras a partir da próxima segunda-feira (04/05/2020) para combater o avanço do coronavírus.

A medida é válida para passageiros das linhas da Companhia Paulista Metropolitana de Trens (CPTM), Metrô, Ônibus Rodoviários, Interestaduais e no Município de São Paulo.

A medida também será válida para táxis e carros de aplicativos na cidade de São Paulo.

Tendo em vista o cenário de crise e instabilidade em todos os setores de nossa sociedade, todas as medidas sugeridas, expressam nosso entendimento em relação às incessantes normas que vem sendo editadas em virtude da pandemia do Covid-19, porém alertamos que infelizmente, não temos como garantir nenhuma segurança jurídica, haja vista decisões contraditórias e surpreendentes do nosso Congresso Nacional, bem como do Supremo Tribunal Federal, alterando regras e as interpretando de formas diferentes a cada momento.